

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração promovida no § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.394/96, constante do texto do art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, restabelecendo-se, assim, a redação original do dispositivo em apreço, de forma a manter a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica.

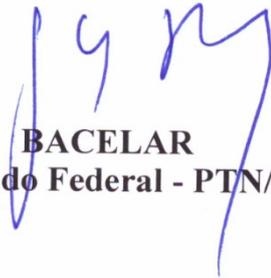
JUSTIFICATIVA

A referida Medida Provisória promove substanciais mudanças no sistema educacional brasileiro, visando o aprimoramento do ensino e formação do cidadão. Nesse contexto, retirar a educação física do rol de componentes curriculares obrigatórios para o ensino médio não contribui com a adequada



formação dos jovens educandos desse nível de ensino, porquanto ainda não atingida a completude de seu desenvolvimento físico. Assim, tem-se como necessário suprimir a parte do texto da MPV em tela que se mostra potencialmente nociva aos educandos do nível médio.

Sala da Comissão, em de de 2016.



BACELAR
Deputado Federal - PTN/BA

